

Drefeitura do Município de Cajamar

FSTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 201

DE 14 DE JANEIRO DE 2.020.

PUBLICADO NO D.O.M Edição nº: <u>16.5</u> Data: <u>15</u> / <u>0</u>1/ <u>&</u>0

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO, NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.249/19, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DANILO BARBOSA MACHADO, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no artigo 86, VIII da Lei Orgânica do Município de Cajamar, e

Considerando o requerimento formulado pela servidora VERA OLIVEIRA DA SILVA - R.E. nº 7110, nos autos do Processo Administrativo nº 2.249/19, onde a mesma pleiteou a concessão de sua licença-prêmio, 30 (trinta) dias, referente ao quinquenio de 03/02/2014 a 02/02/2019, nos termos do artigo 125-B da Lei Complementar nº 064, de 1º de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar) e alterações;

Considerando a manifestação da Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas de que a servidora cumpriu os requisitivos pré-estabelecidos no artigo 125-C da Lei Complementar nº 064/05 e alterações, bem como a manifestação da Secretaria Municipal de Educação constante às fls. 19 e demais documentos que instruem o **Processo Administrativo nº 2.249/19.**

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida, nos termos do artigo 125-B da Lei Complementar nº 064, de 1º de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar), e alterações, à servidora pública, senhora VERA OLIVEIRA DA SILVA - R.E. nº 7110, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 14.234.583-0, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I – EDUCAÇÃO INFANTIL, a concessão da licença-prêmio relativa ao quinquenio de 03/02/2014 a 02/02/2019, pelo período de 30 (trinta) dias.

Art. 2º A licença ora concedida, terá início em 03 de fevereiro de 2.020 e término em 03 de março de 2.020, devendo a servidora apresentar-se, independente de notificação, às atividades inerentes ao seu cargo impreterivelmente no primeiro dia útil, subsequente ao término.



Drefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Portaria nº 201/2020 - Fls. 02

Art. 3º A licença de que trata o artigo 2º desta Portaria, refere-se a **primeira parcela**, <u>restando, portanto um período de 60 (sessenta) dias em que a servidora usufruirá em momento oportuno</u>.

- Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
- Art. 5° Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajamar, 14 de janeiro de 2.020.

DANILO BARBOSA MACHADO Prefeito Municipal

Registrada no Departamento Técnico Legislativo e publicada no Diário Oficial do Município.

LUCIANA MARIA COELHO DE JESUS STELLA Departamento Técnico Legislativo